

**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS****Secretaria de Estado de Educação****Conselho Estadual de Educação - Plenário****Parecer nº 60/SEE/CEE - PLENÁRIO/2022****PROCESSO Nº 1260.01.0127344/2021-53****RELATORA: Girlaine Figueiró Oliveira****APROVADO EM 24.01.2022**

Autorização de funcionamento do Colégio Cidade de Viçosa com Ensino Fundamental (anos finais) e Ensino Médio, no município de Viçosa.

Histórico

Mediante Ofício SEE/ASIE - AUTORIZAÇÃO ESCOLAR nº. 2153/2021, datado de 16 de dezembro 2021, e assinado pelo Sr. Igor de Alvarenga Oliveira Icassatti Rojas, Subsecretário de Articulação Educacional, foi encaminhado, à consideração deste Conselho, o presente expediente.

Recebido, no dia seguinte, o processo foi remetido à Superintendência Técnica, para estudo preliminar e, posteriormente, às Câmaras do Ensino Fundamental e do Ensino Médio, para análise e manifestação.

Mérito

Versa a matéria sobre pedido de autorização de funcionamento do Colégio Cidade de Viçosa com Ensino Fundamental (anos finais) e Ensino Médio, localizado na Rua Artur Bernardes, 71, Galeria Nair Torres, 1º ao 6º andar, Centro, no município de Viçosa, formulado por meio de documento datado de 05 de agosto de 2021 e dirigido à Sra. Secretária de Estado de Educação, assinado por Adil Rainier Alves e Danilo Rainier Alves Soares.

A entidade mantenedora Colégio Cidade de Viçosa Ltda. obteve o último credenciamento pela Portaria SEE 888/2016, de 28 de junho de 2016, pelo prazo de 05 (cinco) anos, e é responsável, também, pelo Ensino Fundamental ministrado pelo Colégio Ângulo de Viçosa, em Viçosa.

O prédio não oferece riscos à integridade física de seus usuários, de acordo com laudos técnicos expedidos por profissionais habilitados. A escola conta com condições de acessibilidade e infraestrutura adequada: 06 salas de aula; secretaria; sala de coordenação; sala de professores; sala de estar; almoxarifado; sala administrativa; 02 salas de estudos; laboratório de Ciências-Física-Química; biblioteca; cantina; áreas de recreação.

A prática de Educação Física será realizada no Ginásio Poliesportivo do Colégio Ângulo de Viçosa, conforme termo de cessão de uso celebrado entre as entidades mantenedoras Colégio Ângulo de Viçosa Ltda. e Colégio Cidade de Viçosa Ltda. - ME. A proximidade entre as duas escolas é menor que 1.000 (mil) metros de distância.

Foi confirmada a existência de material didático, equipamentos, mobiliário e acervo bibliográfico adequados e em número suficiente para atender a demanda.

O corpo docente e técnico-administrativo é habilitado ou está devidamente autorizado.

O Regimento Escolar e a Proposta Pedagógica guardam consonância entre si e atendem às normas em vigor.

O Plano Curricular do Ensino Fundamental (anos finais) está elaborado conforme as normas pertinentes.

Para o Ensino Médio, foi apresentada grade curricular, com todos os anos dessa etapa da Educação Básica, atendendo, parcialmente, o disposto nas normas em vigor, e outra grade para o 1º ano do Ensino Médio, para implantação no ano de 2022, conforme determina a Resolução CEE nº 481/2021, com pleno atendimento às normas vigentes.

O 1º ano do Ensino Médio encontra-se organizado com carga horária anual de 1.020 horas, garantindo 660 horas de Formação Geral Básica (BNCC) e 360 horas de Itinerários Formativos, nestes incluídos o Projeto de Vida, as Eletivas e as Trilhas de Aprofundamento.

Recomenda-se que a SRE de Ponte Nova, por meio da equipe de inspeção, acompanhe a implantação do currículo, nos demais anos do Ensino Médio, garantindo, na integração curricular, 1.800 (mil e oitocentas) horas para a Formação Geral Básica, orientada pela Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e, no mínimo, 1.200 (mil duzentas) horas para os Itinerários Formativos.

A escola aguarda a portaria autorizativa para o início das atividades escolares.

O Relatório de Verificação *in loco*, elaborado, em 18 de outubro de 2021, pelas inspetoras escolares Eurisleide Shriley Moreira Antunes Camargos e Mara da Glória de Sena, da SRE de Ponte Nova, está visado pela Diretora daquele Órgão, e apresenta conclusão favorável ao pleito.

Conclusão

À vista do exposto e atendidas as exigências legais, sou por que este Conselho se manifeste favoravelmente à autorização de funcionamento do Colégio Cidade de Viçosa com Ensino Médio, no município de Viçosa, pelo prazo de 03 (três) anos.

Faz-se necessário que a SRE de Ponte Nova, por meio do seu serviço de inspeção escolar, acompanhe a implementação do currículo do Ensino Médio, em conformidade com as Resoluções CEE nºs 481/2021 e 487/2021 garantindo, na integração curricular, 1.800 (mil e oitocentas) horas para a Formação Geral Básica, orientada pela Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e, no mínimo, 1.200 (mil e duzentas) horas para os Itinerários Formativos.

À Câmara do Ensino Fundamental, para manifestação de sua competência.

Belo Horizonte, 05 de janeiro de 2022.

Girlaine Figueiró Oliveira - Relatora

Pronunciamento da Câmara do Ensino Fundamental

A Câmara do Ensino Fundamental manifesta-se pela autorização de funcionamento do Colégio Cidade de Viçosa com Ensino Fundamental (anos finais), no município de Viçosa, pelo prazo de 04 (quatro) anos.

Belo Horizonte, 05 de janeiro de 2022.

Andréa Cristina Dungas Santos - Relatora



Documento assinado eletronicamente por **Felipe Michel Santos Araújo Braga, Presidente(a)**, em 25/01/2022, às 16:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **41204865** e o código CRC **999E0776**.



Referência: Processo nº 1260.01.0127344/2021-53

SEI nº 41204865